



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 9 de janeiro de 2019 - ANO II - EDIÇÃO Nº 74

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

#### **NOMEIA PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 028/2005, de 07 de junho de 2005;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir desta data, como **Pregoeiros** e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade **Pregão** da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados: -

#### **PREGOEIROS:**

- CAMILA CRISTINA BRANDI MAPELLI – CPF nº 383.190.918-02,
- MARCOS RODRIGO GARCIA – CPF nº 096.781.168-63.

#### **EQUIPE DE APOIO:**

- DAIANA MORAS – CPF nº 475.111.788-20;
- ROGÉRIO AUGUSTO BENINI – CPF nº 369.816.148-63;
- FLÁVIO ZACHARIAS HORTA DE CARVALHO FILHO – CPF nº 299.273.468-38;
- JOENISIO FREIRE SANTOS – CPF nº 322.100.618-73.

**Art. 2º** - Os trabalhos dos servidores ora nomeados serão considerados serviço público relevante, e deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 028/2005.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 103, de 11 de julho de 2018.

São Sebastião da Gramma, 07 de janeiro de 2019.

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

#### **INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei de Licitação e Contratos (Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994), e demais alterações, especialmente o artigo 51, “caput” e parágrafos pertinentes;

#### **RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Fica instituída a **Comissão Permanente de Processamento e Julgamento de Licitação**, constituída pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE:** - CAMILA CRISTINA BRANDI MAPELLI – CPF nº 383.190.918-02,
- **VICE-PRESIDENTE:** - CLÁUDIA ELENA PEDRILHO DA SILVA – CPF nº 137.436.408-80,
- **SECRETÁRIO:** - FLÁVIO ZACHARIAS HORTA DE CARVALHO FILHO – CPF nº 299.273.468-38,
- **SUPLENTE DE SECRETÁRIO:** JOENISIO FREIRE SANTOS – CPF nº 322.100.618-73,
- **RELATOR:** DAIANA MORAS – CPF nº 475.111.788-20,
- **SUPLENTE DE RELATOR:** MARCOS RODRIGO GARCIA – CPF nº 096.781.168-63.

**Art. 2º** - A investidura dos membros *supra* referidos fica limitada a um ano, a contar da data infra, vedada a recondução da totalidade dos referidos membros para a mesma Comissão no período subsequente.

**Art. 3º** - A Comissão em pauta deverá observar o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com nova redação dada pela Lei nº 8883, de 08/06/1994, especialmente o disposto no parágrafo 3º do Artigo 51 da referida Lei.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 006/2018 e alterações posteriores.

São Sebastião da Grama, 07 de janeiro de 2019.

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE A PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**EDITAL Nº 001/ 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES EVENTUAIS E**  
**MONITOR DE INFORMÁTICA EVENTUAL 2019**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DOS PROGRAMAS E PROVAS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. Ricardo Ribeiro Florido**, torna público aos interessados a realização de seleção para **professores eventuais e monitor de informática eventual para o ano letivo de 2019**, por meio de prova objetiva, através da empresa “*Setas JR Atitude e Construção em Gestão Educacional S/S*”, inscrita no CNPJ sob o nº 08.185.690/0001-02, **não tendo essa admissão qualquer caráter de efetividade**. As funções, vagas, vencimentos, requisitos, critérios e atribuições, são os estabelecidos conforme quadros a seguir:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES/ SÍNTESE:	VAGAS (S)	JORNADA / VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor – Educação Básica (Ed. Infantil – Ens. Fundamental: Séries Iniciais).	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96 e Regimento Escolar.	Em substituição eventual.	30 h / semanais R\$ 1.841,51	Magistério (Ensino Médio – 2º. Grau) Pedagogia ou Pedagogia com habilitação específica.	R\$ 35,00
Professor de Educação Física	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96 e Regimento Escolar.	Em substituição eventual.	40 h/ semanais R\$ 2.455,35	Licenciatura Plena em Educação Física e Inscrição no CREFI	R\$ 35,00
Professor de Classe Especial	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96 e Regimento Escolar.	Em substituição eventual.	30 h/ semanais R\$ 2.301,95	* Licenciatura Plena em Educação Especial, Pós Graduação de 600 horas em Educação Especial, ou Pedagogia com Pós de menor horas em Educação Especial.	R\$ 35,00
Professor de Inglês	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96 e Regimento Escolar.	Em substituição eventual.	40 h/ semanais R\$ 2.455,35	Licenciatura Plena em Inglês ou Habilitação	R\$ 35,00
Professor de Biologia	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96 e Regimento Escolar.	Em substituição eventual.	40 h/ semanais R\$ 2.455,35	Licenciatura Plena em Biologia ou Habilitação	R\$ 35,00
Professor de Arte	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96 e Regimento Escolar.	Em substituição eventual.	40 h/ semanais R\$ 2.455,35	Licenciatura Plena em Arte ou Habilitação	R\$ 35,00
Monitor de Informática	Conforme Constituição Federal/88, Lei Federal 9.394/96, Regimento Escolar e demais orientações do Projeto Pedagógico da escola em relação ao trabalho e a fase/ano escolar.	Em substituição Eventual	40 h/ semanais R\$ 1.179,32	Ensino Médio e Curso Técnico em Informática	R\$ 35,00

(\*) A classificação se dará por formação e dentro delas as notas obtidas.



Fica reservado um percentual de vagas para candidatos portadores de deficiência, na seguinte proporção: para cada grupo de 09 (nove) selecionados aprovados, chamados, contratados, será chamado um candidato portador de deficiência que integre lista à parte de selecionados aprovados.

O candidato deverá:

- ter 18 (dezoito) anos completos;
- possuir Registro Geral de Identidade;
- possuir grau de escolaridade completo exigido e, no caso de Ed. Física, inscrição no CREFI;
- ser portador de Título de Eleitor e ter cumprido com seus deveres nas últimas eleições;
- não ter sido dispensado do serviço público por processo administrativo, nos últimos dez anos em quaisquer esferas da União, Estados ou Municípios;
- se portador de alguma deficiência, apresentar declaração emitida por um médico nos último 6 (seis) meses, informando o grau de deficiência para o exercício do cargo pretendido para realização de prova especial ou avaliação do grau de deficiência para o exercício das atribuições do cargo pretendido. Na existência de candidatos portadores de deficiência, será nomeada comissão específica, por portaria do prefeito municipal, a qual poderá se valer de especialistas, para avaliar o grau de deficiência apresentada, com o desempenho das atribuições do cargo.

#### **1 - LOCAL DE INSCRIÇÕES, PERÍODO, DOCUMENTOS E CONDIÇÕES:**

**a - Período para inscrições:** dias 16, 17 e 18 de janeiro de 2019, nos dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas.

**b - Local das inscrições:** E.M.E.B. “Prof. Sylvio da Costa Neves”  
Rua Thomaz de Mesquita, nº 26 – Centro.  
São Sebastião da Gramma – SP

**c - Local de emissão da guia para recolhimento da taxa de inscrição:** - Banco Bradesco, Agência 2434, de São Sebastião da Gramma, Conta Corrente 0000370-0 em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma-SP, através de **DEPÓSITO IDENTIFICADO** utilizando o CPF do candidato, no horário de funcionamento da agência bancária. **OBS: - NÃO SERÁ ACEITO DEPÓSITO EFETUADO NO CAIXA ELETRÔNICO.**

#### **2 – NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:**

- fotocópia da Carteira de Identidade;
- fotocópia do C.P.F.;
- se portador de alguma deficiência, apresentar declaração emitida por médico, com data limite dos últimos 6 (seis) meses, data base: Agosto/2018;
- Para professores de Educação Física – cópia da carteira do CREFI (Conselho Regional de Educação Física);
- fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes;
- fotocópia e original do comprovante da escolaridade exigida para a atuação;
- comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição (**depósito identificado**).
- possuir atestado de antecedentes criminais.

Deverá preencher de forma legível a Ficha de Inscrição, de próprio punho, sem abreviar dados, responsabilizando-se pelas informações prestadas, declarando no mesmo ato, conhecer o Edital do Processo Seletivo e concordar com o mesmo. Necessitando de prova especial (letra ampliada ou leitor) deverá especificar nesta mesma Ficha.

Serão aceitas inscrições por procuração simples, com apresentação de documentação do interessado e seu procurador, responsabilizando-se este último pelas informações prestadas.



Poderá o candidato fazer mais de uma opção para as disciplinas ou área, observando-se o recolhimento dos valores e os horários das provas.

A lista das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no dia **21 (vinte e um) de janeiro de 2019**, às 9 horas, no local onde foram feitas as inscrições, no site da Prefeitura Municipal, [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br) e no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, situada na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, em São Sebastião da Grama-SP.

### **3 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA:**

A prova será realizada no dia **10 de fevereiro de 2019** na E.M.E.B. “Prof. Sylvio da Costa Neves”, situada na Rua Thomaz de Mesquita, nº 26, Centro, em São Sebastião da Grama-SP, conforme o cronograma a seguir, devendo o candidato estar presente no local com 15 (quinze) minutos de antecedência, conforme o horário estabelecido, pois os portões serão fechados no exato momento do início dos trabalhos.

O candidato deverá apresentar-se portando a carteira de identidade ou outro documento com foto e o comprovante de inscrição sob pena de não ser admitido para realização da prova.

ÁREA	FECHAMENTO DO PORTÃO	INÍCIO DOS TRABALHOS (PROVA)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	7:55 horas	8 horas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9h45min	9h50min
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	9h45min	9h50min
PROFESSOR DE ARTE	9h45min	9h50min
PROFESSOR DE INGLÊS	9h45min	9h50min
PROFESSOR DE BIOLOGIA	9h45min	9h50min
MONITOR DE INFORMÁTICA	9h45min	9h50min

**4 – DA PROVA:** A prova será constituída de 25 (vinte e cinco) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), possuindo apenas 01 (uma) resposta correta, todas versando sobre o Programa apresentado no item 11.

### **5 – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

O gabarito da prova será divulgado no dia **11 de fevereiro de 2019**, às 9 horas, no local onde foi feita a inscrição, no site da Prefeitura Municipal: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br) e no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal.

### **6 – DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

Serão atribuídos 4,0 (quatro) pontos por acerto de questão objetiva, totalizando uma somatória máxima de 100 (cem) pontos.

A lista de notas, com a classificação de todos os candidatos inscritos e que participaram da prova, será divulgada no dia **13 de fevereiro de 2019, às 9 horas**, no local onde foi feita a inscrição, no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br).



Após a divulgação da lista classificatória, os candidatos habilitados deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato da contratação, atestado de antecedentes criminais à Gerência Municipal de Educação, demonstrando não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Aceitar-se à o protocolo emitido pelo órgão competente, sendo que o candidato fica ciente de que deverá aguardar a apresentação do documento exigido para o efetivo exercício da função.

#### **7 – DO CRITÉRIO DA PROVA:**

Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, pois a mesma terá **caráter eliminatório**.

#### **8 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

A classificação obedecerá a uma ordem decrescente e, na ocorrência de empate de notas, serão considerados para efeito de desempate os critérios abaixo:

- candidato de maior idade, conforme documento de identidade, considerando-se ano, mês e dia do nascimento;
- que comprovar o maior número de filhos menores de 18 anos ou reconhecidamente incapazes;
- permanecendo empatado, sorteio público.

Na hipótese da utilização do último critério, o sorteio público será realizado, quando e se necessário, em dia e horário, com comunicação inequívoca, prévia e pessoal aos interessados que empatarem.

#### **9 – DO RECURSO:**

Ao presente Processo Seletivo caberá recurso, o qual deverá ser protocolado, impreterivelmente, até o final do expediente do dia da publicação do fato que lhe deu origem, conforme cronograma a seguir. Os recursos deverão ser entregues na E.M.E.B. “Prof. Sylvio da Costa Neves”, situada na Rua Thomaz de Mesquita, nº 26, Centro, em São Sebastião da Grama- SP, no horário compreendido entre 9 e 16 horas.

Os recursos serão protocolados em livro próprio, constando data e horário de entrega. Serão encaminhados à Comissão do Processo Seletivo. À Comissão será dada ciência dos requerimentos e deverá pronunciar-se 24 (vinte e quatro) horas, contado da data e horário do recebimento.

DATA	EVENTO	HORÁRIO
21/01/2019	Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas.	9 horas
11/02/2019	Divulgação do gabarito da prova objetiva.	9 horas
13/02/2019	Divulgação da lista de notas, com a classificação dos candidatos.	9 horas



**10 – DA HOMOLOGAÇÃO:**

O presente Processo de Seleção será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal após a divulgação da Classificação Final dos candidatos, decorridos os prazos para recursos e terá validade até o **último dia letivo de 2019**, observando-se o calendário escolar oficial da rede municipal de ensino, sabendo-se que o calendário da Creche/ EMEB “Maria Dalva Tomé de Araújo” poderá sofrer alterações a critério da Gerência Municipal de Educação. Sendo o seu resultado divulgado na Gerência Municipal de Educação, no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na Imprensa Oficial do Município Eletrônica e no site da Prefeitura Municipal ([www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)).

**11 – Do Programa e da Bibliografia Geral Sugerida para todos professores e Monitor de Informática:**

1. Lei Federal 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).
2. RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010, Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)
3. DECRETO Nº 6.094, DE 24 DE ABRIL DE 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.
4. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017. *Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.*
5. SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Bullying. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2010. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-escolas/cartilha\\_bullying.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-escolas/cartilha_bullying.pdf).
6. LÍNGUA PORTUGUESA – Forma correta da escrita, leitura, compreensão e interpretação de texto; Elementos da comunicação e as funções de linguagem; Análise semântica = valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Tipos de composição textual; elementos da estrutura narrativa; elementos da estrutura dissertativa; coesão e coerência textual; descrição objetiva e subjetiva; Linguagem denotativa e conotativa; figuras e vícios de linguagem; Variantes linguísticas; linguagem oral e linguagem escrita; formal e informal; gíria; Sílabas = separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílaba e sílaba tônica; Acentuação = acento agudo, circunflexo e grave; regras de acentuação; ocorrência da crase; Encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Ortografia; (de acordo com o novo acordo ortográfico em vigência); Pontuação = Empregar corretamente: ponto-final, ponto-e-vírgula, ponto-de-exclamação, ponto-de-interrogação, dois-pontos, reticências, aspas, parênteses, colchete e vírgula; Classes de palavras: Substantivos = tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; Artigos = definidos e indefinidos; Adjetivos = classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; Verbos = Flexões do verbo: modo, tempo e número; regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos; forma verbal; vozes do verbo; tipos de verbo; Pronomes = pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; Numerais = flexão dos numerais e emprego; Preposições; Conjunções; Interjeições; Advérbios. Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Termos essenciais da oração = sujeito (tipos de sujeito) e predicado (tipos de predicado); Termos integrantes da oração = complementos verbais e complementos nominais; Termos acessórios da oração = aposto; vocativo; adjunto adnominal e adjunto adverbial; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal: Colocação pronominal; Estrutura e formação das palavras; Funções das palavras *que* e *se*.
7. **ACRESCENTAR:**

**EDUCAÇÃO ESPECIAL**

- LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

**BIOLOGIA**

- **A área de Ciências da Natureza: BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – MEC**  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=78231-anexo-texto-bncc-reexportado-pdf-1&category\\_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=78231-anexo-texto-bncc-reexportado-pdf-1&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192), páginas 317 a 327.

**EDUCAÇÃO FÍSICA**

- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – MEC, Págs. 209 a 227  
[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf)



LEM – INGLÊS

- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – MEC, Págs. 239 a 244  
[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf)

ARTE

- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – MEC  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=78231-anexo-texto-bncc-reexportado-pdf-1&category\\_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=78231-anexo-texto-bncc-reexportado-pdf-1&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192), páginas 189 a 200.

MONITOR DE INFORMÁTICA

- Informática na educação: a utilização da informática como recurso pedagógico nas séries iniciais.  
Francisca Nilde G. da Silva

<https://www.monografias.com/pt/trabalhos3/informatica-educacao-recurso-pedagogico/informatica-educacao-recurso-pedagogico2.shtml>

**12 – OBSERVAÇÕES FINAIS:**

Cada inscrição terá um custo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), devendo tal valor ser recolhido em Agência bancária, através de depósito identificado, devendo o comprovante ser apresentado no ato da inscrição, nos termos do item 2.

Não serão fornecidos materiais e nem será permitido solicitar material emprestado para a realização da prova.

O candidato deverá portar caneta esferográfica preta ou azul, lápis, régua e borracha. A folha de rosto da prova trará orientações complementares à sua realização.

Durante a realização da prova não será oferecida nova oportunidade para substituição da mesma em caso de rasuras ou outra situação de responsabilidade do candidato.

O candidato somente poderá retirar-se decorridos 15 (quinze) minutos do início da mesma, não sendo permitido circular ou permanecer no recinto da escola. Em caso de extrema necessidade, com autorização do responsável, o candidato poderá ser acompanhado por um fiscal até o toailete ou cozinha da escola. A prova terá a duração máxima de 90 minutos (uma hora e meia) a contar de seu início que será registrado na lousa pelo aplicador.

As respostas deverão ser assinaladas **obrigatoriamente** na folha de respostas sempre se utilizando **caneta esferográfica de cor preta ou azul, com um X** no espaço correspondente à letra escolhida (a, b, c ou d). Respostas rasuradas ou assinaladas em duplicidade serão invalidadas.

Não será permitido o uso de corretivo (branquinho).

**Não será permitido o uso de celular, calculadora, aparelho eletro-eletrônico, fone de ouvido, relógio de pulso e / ou similares (que deverão permanecer desligados e debaixo da carteira).**

Objetos de uso pessoal (bolsa, sacola, etc.) deverão permanecer debaixo da carteira.

O caderno de questões poderá ser retirado (levado) pelo candidato, devendo entregar o gabarito devidamente preenchido conforme as orientações/solicitações.

Por ocasião da chamada para contratação, objeto do presente edital, o professor deverá apresentar, obrigatoriamente, em caso de acumulação de cargos, documento da Instituição Educacional em que exerce o outro cargo/função, constando os horários de trabalhos e atividades, observando-se a Lei Municipal nº 010 de 09/12/2015, para análise da compatibilidade da situação, em folha timbrada, original, datada, carimbada e assinada pelo diretor da Unidade.

Por tratar-se de Processo Seletivo para substituição temporária, o candidato deverá assumir suas responsabilidades pedagógicas, inerentes à função (aulas devidamente preparadas, postura profissional adequada como educador, conhecimento dos processos de ensino e aprendizagem e da metodologia da rede municipal de ensino, entre outras), junto aos alunos e escolas, pois o descompromisso do profissional acarretará sua dispensa.



O profissional que exceder o limite de faltas legais prejudicando os discentes, será dispensado.

Em conformidade com as Legislações Educacionais e Nacionais vigentes cabe ao professor, ao assumir suas funções docentes, relacionar-se com seus alunos e familiares, colegas de trabalho e superiores de forma educada, ética em suas posturas, falas, gestos, ações ou omissões. Em caso de descumprimento dos procedimentos acima citados, poderá ocorrer a dispensa do profissional.

O uso em sala de aula de aparelho celular, tablete, notebook e outros, sem fins pedagógicos, acarretará em dispensa do profissional.

O professor eventual do Processo Seletivo, ao aceitar substituir em classe ou sala oferecida por uma escola não poderá desistir se lhe for ofertada outra substituição em mesma data e horário. A desistência só será aceita se for para pegar uma licença de 30 ( trinta ) dias ou mais ou se for por vontade do profissional, porém a este não será permitida a troca de escolas.

O professor eventual do Processo Seletivo, poderá ser dispensado das aulas oferecidas pelas escolas municipais desde que com antecedência mínima de duas horas.

Em situação de falta de alunos para a classe ou sala a qual for chamado, o professor eventual do Processo Seletivo poderá ser encaminhado à outra sala ou função pedagógica de acordo com a necessidade da escola.

Sabendo-se que, conforme consta no Item 10 do referido Edital, o Calendário Escolar da Creche/EMEB “Maria Dalva Tomé de Araújo” poderá ser diferenciado das demais escolas da rede municipal de ensino. Todo candidato que possuir contrato de Eventual com a Prefeitura Municipal pelo período de trinta dias ou mais, nos meses de julho e dezembro, independentemente da escola em que o referido professor estiver ministrando aulas deverá o mesmo cumprir seu horário no período de férias e recesso escolar da escolas, trabalhando na Creche/EMEB “Maria Dalva Tomé de Araújo”, conforme escala que a Gerência Municipal de Educação informará com antecedência de 05 ( cinco ) dias, tendo em vista que o professor eventual receberá este período de férias no final de seu contrato.

Os casos omissos e não previstos no presente Edital assim como a análise e julgamento dos recursos, serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, constituída de 3 (três) membros.

O oferecimento de Classes e ou aulas eventuais pelo período de até 15 ( quinze ) dias, conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 38 da Lei Municipal 010 de 09/12/2015, inicialmente será feito ao professor efetivo da rede municipal de ensino que tiver manifestado interesse em ministrar referidas aulas na atribuição de aulas realizada em 19 de dezembro de 2018.

As listagens para substituição para o ano letivo de 2019, ocorrerão da seguinte forma, faltas justificadas ou injustificadas até 15 ( quinze ) dias, correrá primeiramente a listagem dos professores efetivos da rede municipal de ensino que tiverem manifestado o interesse nas substituições, terminando de correr a referida listagem, começa a listagem de professores eventuais classificados no processo seletivo e somente quando terminar esta listagem é que irá voltar a oferecer aulas pra os professores efetivos da rede municipal.

As licenças de 30 (trinta) dias ou acima de 30 (trinta) dias, deverão ser oferecidas ao candidato que tiver obtido a maior nota no processo seletivo, seguindo a lista de classificação. Quando ocorrer a mudança do motivo da licença do professor afastado, deverá ser feita a troca do professor eventual seguindo a listagem de classificação. Ocorrendo o desinteresse ou a impossibilidade do candidato em assumir a classe, deverá o mesmo assinar uma declaração de desistência da mesma junto à Gerência Municipal de Educação. Na hipótese de não comparecimento do candidato ou do mesmo não ter sido encontrado para a devida manifestação ou convocação, será lavrada uma ata que deverá ser assinada por duas testemunhas.

As Secretarias de cada escola serão responsáveis por oferecer classe e ou aula ao professor substituto, seja ele efetivo da rede municipal de ensino ou eventual do Processo Seletivo, ficando a Diretora da Escola responsável pela fiscalização do ato junto à secretaria da Unidade Escolar, a fim de verificar se o procedimento para a chamada dos referidos professores está sendo feito de forma correta. O secretário da escola deverá elaborar o caderno de chamadas e manter o mesmo à disposição para consulta dos professores ou interessados, devendo este ser vistado todo final de bimestre pela Direção da Escola e pelo secretário responsável.

Quando a Gerência Municipal de Educação observar e registrar desinteresse do candidato, após o mesmo desistir, consecutivamente, de aulas eventuais, em determinadas escolas, este será notificado legalmente do não oferecimento de outras oportunidades.

Quando o candidato habilitado não tiver interesse em ministrar aulas o mesmo deverá comunicar o Departamento Municipal de Educação para não ser mais chamado. Quando o candidato novamente manifestar interesse em ministrar aulas eventuais





na rede municipal, deverá comunicar o Departamento Municipal de Educação que voltará a oferecer aulas disponíveis ao referido candidato.

É de total responsabilidade do candidato habilitado no Processo Seletivo manter seu contato telefônico atualizado nas escolas municipais.

Todas as dúvidas ou reclamações que o candidato habilitado no Processo Seletivo para Professores Eventuais 2019 tiver, **no decorrer do ano letivo**, só serão aceitas e analisadas se forem feitas por escrito e protocoladas na Gerência Municipal de Educação.

O candidato que, por qualquer motivo, desprezar ou desacatar o funcionário responsável por atribuição de aulas eventuais, responderá, judicialmente, em conformidade com o **Decreto-Lei 2.848/40, art. 331 – “Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela”**.

A Comissão do Processo Seletivo para Professores Eventuais 2019 será constituída por:

A – Jaqueline Trevizan de Carvalho Dias – Gerente Municipal de Educação;

B – Sônia Civitereza Becker Lotti – Coordenadora da Gerência Municipal de Educação;

C – Gislene Beatriz D’Oliveira Aguiar – Coordenadora de Gestão da Gerência Municipal de Educação.

Publicado e afixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e na sede da Gerência Municipal de Educação.

Publicado na imprensa Oficial do Município Eletrônica e no site da Prefeitura Municipal.

São Sebastião da Gramma-SP, 09 de janeiro de 2019.

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 069, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 946.767,96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 946.767,96 (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) e que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

Valor a Suplementar

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.01 SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA  
Unidade Executora...: 02.01.01 ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA

85 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - PESSOAL 9.136,57  
18/12/2018 Credito Suplementar 9.136,57  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

86 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.007,58  
18/12/2018 Credito Suplementar 2.007,58  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

87 3.2.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 235.022,89  
18/12/2018 Credito Suplementar 235.022,89  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

88 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL 5.936,69  
18/12/2018 Credito Suplementar 5.936,69  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE ASSUNTOS ADMINISTR. E FINANC.  
Unidade Executora...: 02.02.01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

90 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS – PESSOAL 12.400,34  
18/12/2018 Credito Suplementar 12.400,34  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

91 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.306,58  
18/12/2018 Credito Suplementar 3.306,58  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017



92 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00  
 18/12/2018 Credito Suplementar 1.400,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE ASSUNTOS  
 ADMINISTR. E FINANC.  
 Unidade Executora...: 02.02.02 DEPTO DE ARRECAÇÃO  
 E FINANÇAS

96 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS – PESSOAL 5.503,69  
 18/12/2018 Credito Suplementar 5.503,69  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

97 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.979,10  
 18/12/2018 Credito Suplementar 2.979,10  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST.  
 SUPERIOR  
 Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST.  
 SUPERIOR

104 3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR  
 1.604,72  
 18/12/2018 Credito Suplementar 1.604,72  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

105 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL 1.832,12  
 18/12/2018 Credito Suplementar 1.832,12  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

108 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 – PESSOAL 11.150,00  
 18/12/2018 Credito Suplementar 11.150,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Executora...: 02.05.01 ENSINO BÁSICO -  
 RECURSOS DO FUNDEB

5 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
 – PESSOAL 97.099,65  
 18/12/2018 Credito Suplementar 97.099,65  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

6 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 27.235,36  
 18/12/2018 Credito Suplementar 27.235,36  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Executora...: 02.05.02 ENSINO BÁSICO -  
 RECURSOS PRÓPRIOS

24 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL 129.124,38  
 18/12/2018 Credito Suplementar 129.124,38  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

25 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.528,66  
 18/12/2018 Credito Suplementar 35.528,66  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

27 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 – PESSOAL 3.088,79  
 18/12/2018 Credito Suplementar 3.088,79  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE  
 Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE  
 SAÚDE - FMS

41 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS – PESSOAL 5.966,35  
 18/12/2018 Credito Suplementar 5.966,35  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

42 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.333,35  
 18/12/2018 Credito Suplementar 5.333,35  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

43 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 176.305,87  
 18/12/2018 Credito Suplementar 176.305,87  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

48 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 – PESSOAL 22,39  
 18/12/2018 Credito Suplementar 22,39  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO  
 SOCIAL  
 Unidade Executora...: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA  
 SOCIAL- FMAS

60 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS – PESSOAL 178,95  
 18/12/2018 Credito Suplementar 178,95  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

62 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00  
 18/12/2018 Credito Suplementar 1.400,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

66 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.000,00  
 18/12/2018 Credito Suplementar 20.000,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017



Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL  
 Unidade Executora...: 02.07.02 CENTRO REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

80 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL 12.242,64  
 18/12/2018 Credito Suplementar 12.242,64  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

81 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.669,46  
 18/12/2018 Credito Suplementar 3.669,46  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.10 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER  
 Unidade Executora...: 02.10.01 DEPTO DE ESPORTE E LAZER

116 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL 123,47  
 18/12/2018 Credito Suplementar 123,47  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
 Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

136 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.096,45  
 18/12/2018 Credito Suplementar 28.096,45  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

140 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL 48.559,81  
 18/12/2018 Credito Suplementar 48.559,81  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

141 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.200,02  
 18/12/2018 Credito Suplementar 2.200,02  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

149 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 - PESSOAL 14.503,47  
 18/12/2018 Credito Suplementar 14.503,47  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
 Unidade Executora...: 02.13.05 DEPTO DE LIMPEZA E JARDINS

172 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL 28.231,69  
 18/12/2018 Credito Suplementar 28.231,69  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

173 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.776,79  
 18/12/2018 Credito Suplementar 7.776,79  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
 Unidade Executora...: 02.13.06 DEPTO DE AGRONEGÓCIOS

179 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL 1.184,65  
 18/12/2018 Credito Suplementar 1.184,65  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.15 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO  
 Unidade Executora...: 02.15.01 DEPTO DE CULTURA E TURISMO

183 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL 6.615,48  
 18/12/2018 Credito Suplementar 6.615,48  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -

Valor a reduzir

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.01 SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA  
 Unidade Executora...: 02.01.01 ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA

88 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 - PESSOAL 45.607,64  
 18/12/2018 Redução de Credito 45.607,64  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE ASSUNTOS ADMINISTR. E FINANC.  
 Unidade Executora...: 02.02.01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

95 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.300,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 2.300,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE ASSUNTOS  
 ADMINISTR. E FINANC.  
 Unidade Executora...: 02.02.02 DEPTO DE ARRECAÇÃO  
 E FINANÇAS

100 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E  
 CONTRIBUTIVAS 16.890,28  
 18/12/2018 Redução de Credito 16.890,28  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

102 9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 150.000,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 150.000,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST.  
 SUPERIOR  
 Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST.  
 SUPERIOR

103 3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA  
 REMUNERADA E 49.113,76  
 18/12/2018 Redução de Credito 49.113,76  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

104 3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR  
 9.000,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 9.000,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

105 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL 34.500,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 34.500,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

106 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 1.400,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Executora...: 02.05.01 ENSINO BÁSICO -  
 RECURSOS DO FUNDEB

1 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
 - PESSOAL 124.335,01  
 18/12/2018 Redução de Credito 124.335,01  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Executora...: 02.05.02 ENSINO BÁSICO -  
 RECURSOS PRÓPRIOS

21 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE 7.300,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 7.300,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Executora...: 02.05.04 ENSINO SUPERIOR

113 3.3.90.18.00.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A  
 ESTUDANTE 26.800,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 26.800,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE  
 Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE  
 SAÚDE - FMS

1738 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE 76.000,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 76.000,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

41 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL 15.000,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 15.000,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

57 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7.900,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 7.900,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO  
 SOCIAL  
 Unidade Executora...: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA  
 SOCIAL- FMAS

60 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL 15.000,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 15.000,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

61 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.500,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 5.500,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

69 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 19.100,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 19.100,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

70 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 60.455,87  
 18/12/2018 Redução de Credito 60.455,87  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017



Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.10 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER  
 Unidade Executora...: 02.10.01 DEPTO DE ESPORTE E LAZER

116 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL 13.500,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 13.500,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

117 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 3.000,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.11 GERENCIA TECNOL/EMPREENDE MEIO AMBIENTE  
 Unidade Executora...: 02.11.01 DEPTO DE TECN., EMPREENDE. MEIO AMBIENTE

123 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL 11.500,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 11.500,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

124 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 4.500,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
 Unidade Executora...: 02.13.02 DEPTO DE CONVENIOS

132 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL 7.000,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 7.000,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

133 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.203,70  
 18/12/2018 Redução de Credito 7.203,70  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
 Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

138 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.096,45  
 18/12/2018 Redução de Credito 28.096,45  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

141 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 3.500,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

143 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 - PESSOAL 40.000,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 40.000,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

153 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 - PESSOAL 150,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 150,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

157 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL 6.000,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 6.000,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

161 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 1.000,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
 Unidade Executora...: 02.13.04 DEPTO DE VIGILÂNCIA PATRIMON. E PÚBLICA

167 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL 27.000,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 27.000,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

168 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 3.000,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
 Unidade Executora...: 02.13.05 DEPTO DE LIMPEZA E JARDINS

175 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 - PESSOAL 5.000,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 5.000,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
 Unidade Executora...: 02.13.06 DEPTO DE AGRONEGÓCIOS

179 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL 30.000,00  
 18/12/2018 Redução de Credito 30.000,00  
 Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017



180 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00  
18/12/2018 Redução de Credito 10.000,00  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

181 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00  
18/12/2018 Redução de Credito 17.000,00  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

182 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOAL 15.000,00  
18/12/2018 Redução de Credito 15.000,00  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.15 GERENCIA DE CULTURA E  
TURISMO  
Unidade Executora...: 02.15.01 DEPTO DE CULTURA E  
TURISMO

184 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
18/12/2018 Redução de Credito 5.000,00  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

187 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOAL 43.115,25  
18/12/2018 Redução de Credito 43.115,25  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 18 de dezembro de 2018

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO  
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA *SUPRA*.

MILTON JOÃO HESPANHOL  
Supervisor de Assuntos Administrativos